

**OFÍCIO Nº 115/2021 - GAB. ESTÂNCIA VELHA, 08 DE MARÇO DE 2021.**

**Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores.**

Estamos encaminhando o Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**", para a devida apreciação e votação dos Nobres Edis, **EM REGIME DE EXTRAORDINÁRIA**.

Com base no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal Nº 1.041/90, artigos 215 e 216, Inciso V e IV, propomos a contratação de seis (06) médicos, com carga horária de 24 horas semanais e remuneração básica de R\$59,26 (cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) por hora trabalhada.

Considerando que o Município de Estância Velha, conta em seu quadro de servidores com apenas 12 (doze) profissionais médicos, para atendimento de toda a população Estanciense;

Considerando que em condições normais de funcionamento, o sistema de saúde pública no âmbito da Atenção Básica já trabalha dentro dos limites mínimos preconizados pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e que, sofre copiosamente diante da ausência de qualquer profissional, principalmente o médico;

Considerando que a Administração Pública Municipal possui atualmente contrato administrativo com pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de serviços médicos de clínico geral e pediatra para consultas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Estância Velha/RS, formalizado pelo instrumento contratual nº 044/2018;

Considerando que o referido Contrato Administrativo encontra-se com vigência de cláusula aditiva para o acréscimo de 25% das horas globais, conforme limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, no seu artigo 65, parágrafo 1º, o que impossibilita que se obtenha o serviço de mais um profissional;

Considerando que o Município de Estância Velha é participante do Programa Federal "Mais Médicos" e que, contava até então, com os serviços de cinco profissionais médicos, tendo sido surpreendido no último mês com a rescisão contratual de um destes médicos;

Considerando o entrave ocasionado pela desistência do referido profissional do "Programa Mais Médicos", a impossibilidade de aditamento contratual bem como a impossibilidade momentânea, oriunda da Lei Complementar nº 173/2020, de se realizar concurso público para o cargo de médico; e

*Ilmo. Sr. Presidente  
Ver. JOÃO GABRIEL ROCHA DILKIN  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estância Velha*

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, o qual declarou calamidade pública em razão da propagação do novo Coronavírus, a sobrecarga e todos os prejuízos sofridos pelo Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, a qual “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*”.

Considerando que a Lei Federal nº 14.023/2020 que alterou o estatuto acima mencionado, acrescentando, dentre outros, o parágrafo 1º, inciso XXIX, o qual considera os servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas, como sendo essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública;

Considerando ainda, o parágrafo 1º, no seu inciso I, da Lei Federal nº 14.024/2020, cujo qual tratou de nominar, especificamente, dentre outros, o profissional médico como essencial ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública;

Considerando o Decreto nº 55.240/2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual reitera o estado de calamidade pública e dá outras providências;

Considerando o iminente colapso da saúde pública, em especial no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, onde o sistema de distanciamento controlado evidenciou e classificou todo o território gaúcho sob vigência da bandeira preta, onde há alto risco para o contágio do Novo Coronavírus e pouquíssima capacidade de atendimento do sistema público de saúde;

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2021.

Autoriza a contratação de médicos para a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Estância Velha, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e termos previstos na Lei Municipal nº 1.041, de 05.04.90.

Parágrafo único. As contratações serão feitas pelo prazo de 3 (tres) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º Para a prestação dos serviços definidos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na área da saúde, nas quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Carga Horária	Salário
06 - Médicos	24 horas semanais	R\$59,26p/h

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para efeitos do presente Diploma Legal, suprir as carências existentes na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, em

Diego Willian Francisco  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jose Dresch  
Secretário da Administração e Segurança Pública